



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

RESOLUÇÃO AMRC Nº. 01/2025

De 20 de maio de 2025

Dispõe sobre o procedimento de cadastramento de veículos da frota dos contribuintes residentes no município de Pirapetitinga-MG, para fins de imunidade da tarifa de pedágio, nos termos do contrato de concessão vigente.

Considerando a transferência de competência da Secretaria Municipal de Transportes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária, realizada pelo DECRETO Nº 032/2025;

Considerando que, com a transferência de competência, passaram à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária as atribuições relativas ao processo administrativo da Praça de Pedágio, autorizada pela Resolução AMRC nº. 01/2024;

Considerando que, por força do mesmo Decreto, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária, foi investido na função de Agente de Regulação das concessões, podendo baixar resoluções e atos administrativos regulamentares e normativos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinado que, para cadastramento presencial, a fim de recebimento de imunidade de pagamento de pedágio que trata a cláusula 6.25 do contrato de concessão, o solicitante deverá proceder aos seguintes passos:

§1º Para pessoa física, o requerente deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência em nome do requerente;
- III – CRLV do veículo a ser cadastrado;
- IV – Endereço de e-mail válido para comunicações.:

§2º Para pessoa jurídica, deverão ser apresentadas cópia dos seguintes documentos:

- I – Cópia do CNPJ e do contrato social;
- II – Comprovante de endereço da empresa;
- III – Documentos de identidade e CPF dos sócios;
- IV – Comprovante de residência dos sócios;
- V – Certidão de casamento dos sócios (quando o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge);
- VI – CRLV dos veículos;
- VII – Endereço de e-mail ativo para comunicações.

§3º E-mail ativo para o recebimento de notícias referentes ao cadastramento do veículo.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

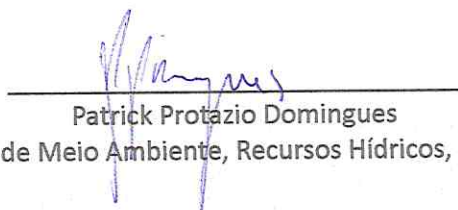
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

§4º Para cadastro, será considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, além do prazo de 10 dias, já determinados, para conclusão do processo.

§5º Fica mantido o procedimento de cadastramento on-line, conforme regulamentação anterior, sem alterações.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição contrária anterior.

Pirapetitinga, 20 de maio de 2025.



Patrick Protazio Domingues

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária